

EDITAL Nº 13/2021

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA – CAPP – CAMPUS CONCÓRDIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 104 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, considerando a Instrução Normativa n. 02/2016 CONCAMPUS, vem tornar público aos servidores interessados o processo eleitoral para compor a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do Campus.

1 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – CAPP DO CAMPUS

1.1 A Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP, é um órgão colegiado com finalidade consultiva e de apoio, para auxiliar a execução das políticas institucionais de pesquisa e inovação do IFC.

1.2 São atribuições da CAPP:

- I – Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à pesquisa e inovação;
- II – Apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- III – Contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa e inovação;
- IV – Propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;
- V – Propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IFC e demais instituições;
- VI – Propor e avaliar, quando for necessário, propostas de editais para a consecução das políticas de pesquisa e inovação do IFC;
- VII – Proceder a avaliação dos projetos de pesquisa submetidos aos editais, podendo, para tanto, designar comissões julgadoras compostas por consultores ad hoc;
- VIII – Colaborar com os processos de acompanhamento dos projetos de pesquisa e da avaliação dos relatórios de pesquisa parcial e/ou final;
- IX – Demais atribuições conferidas neste ou demais regulamentos atinentes à política de pesquisa e inovação do IFC.

X - Caberá à CAPP emitir parecer sobre a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta, bem como, em caso de editais do Campus, proceder a seleção dos projetos de pesquisa de acordo com normas estabelecidas no mesmo.

1.3 Compete também à CAPP:

I – Acompanhar editais e projetos de pesquisa do Campus;

II - Organizar um banco de avaliadores ad hoc, com titulação mínima de Mestrado, para a apreciação e emissão de parecer sobre os projetos propostos, recrutados na comunidade interna e externa ao IFC;

III - Aprovar os Relatórios de Atividades Final dos Projetos de Pesquisa;

IV - Aprovar alterações substanciais dos Projetos de Pesquisa;

V – Acompanhar o cumprimento das normas de Apoio/Incentivo à Pesquisa, e, no caso de descumprimento poderá cancelar, substituir ou suspender o pagamento da modalidade Bolsa a Pesquisadores.

1.4 A CAPP reunir-se-á em sessões ordinárias conforme a necessidade do IFC - Campus Concórdia.

2 DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1 O presidente da CAPP será o Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus, designado por ato do Diretor-Geral.

2.2 Serão eleitos:

- 04 (quatro) representantes titulares e quatro suplentes, dos servidores do quadro permanente, com no mínimo titulação de Mestrado.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Poderão candidatar-se e serão elegíveis os servidores que atenderem os seguintes requisitos:

I – Pertencer ao quadro permanente do IFC;

II – Estar em efetivo exercício;

III - Não estar sofrendo nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei no 8.112/1990;

IV - Não estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/1990;

V - Não estar exercendo Cargo de Direção (CD);

VI - Possuir titulação mínima de Mestrado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos a representante na CAPP serão feitas individualmente, através do preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/X3cQG9mFLwWadXun9> conforme cronograma do anexo I.

4.2 A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas aquelas que forem requeridas por candidatos que não atenderem os requisitos do item 3.1 ou tenham sido efetuadas fora do prazo estabelecido por este edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas conforme cronograma do anexo I, na página oficial do IFC Campus Concórdia.

4.3.1 Possíveis recursos quanto ao indeferimento das inscrições deverão ser encaminhados para o presidente da Comissão Eleitoral conforme cronograma do anexo I, através do e-mail dde.concordia@ifc.edu.br, devendo a própria comissão proferir o julgamento, conforme cronograma do anexo I.

4.4 Havendo apenas 04 (quatro) candidatos inscritos, não haverá eleição, estando os mesmos automaticamente eleitos. Havendo um número inferior a 04 (quatro) candidatos inscritos, o Diretor-Geral do Campus Concórdia designará os demais membros da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

4.5 Os membros eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos.

4.6 Os membros docentes que compõem a CAPP poderão alocar até 01 (uma) hora semanal no seu Plano de Trabalho Docente – PTD.

5 DAS ELEIÇÕES

5.1 A eleição far-se-á por meio do preenchimento de formulário de votação eletrônico, enviado ao e-mail institucional de cada votante. O link será enviado às 8 h do dia 28/06/2021 e ficará disponível para preenchimento até às 17 h do mesmo dia.

5.2 No formulário de votação constará o nome de todos os candidatos homologados.

5.3 Todos os servidores do Campus Concórdia, em efetivo exercício, poderão votar.

5.4 O resultado das eleições será divulgado conforme cronograma do anexo I, na página oficial do IFC Campus Concórdia.

5.5 Eventuais pedidos de recursos quanto ao resultado deverão ser encaminhados para o presidente da Comissão Eleitoral conforme cronograma do anexo I, através do e-mail dde.concordia@ifc.edu.br, devendo a própria comissão proferir o julgamento, conforme cronograma do anexo I.

5.6 O resultado final será divulgado conforme cronograma do anexo I, na página oficial do IFC Campus Concórdia.

5.7 Será publicada uma lista geral com a relação de candidatos homologados e número de votos obtidos, em ordem decrescente, sendo que, os 04 (quatro) primeiros candidatos serão eleitos como titulares e os 04 (quatro) seguintes como suplentes.

5.7.1 Havendo empate na contabilização dos votos, será utilizado como critério de desempate idade dos candidatos; persistindo o empate, o tempo em efetivo exercício no Campus Concórdia.

6 DA NOMEAÇÃO

6.1 Os membros eleitos serão designados por ato do Diretor-Geral.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os membros da comissão eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da comissão.

7.2 Se durante o mandato, ocorrer a vacância ou o afastamento, do titular ou suplente, por prazo superior ao mínimo de 30 (trinta) dias, no caso do titular o suplente assumirá automaticamente, e na ausência deste, a vacância será preenchida através de nova eleição.

7.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral.

Concórdia - SC, 07 de junho de 2021.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Inscrições	A partir da publicação do edital até 18.06.21
Publicação da relação de inscritos	21.06.21
Recurso referente às inscrições	22.06.21
Publicação das inscrições pós-recurso	25.06.21
Eleição	28.06.21 das 8h às 17h
Apuração	28.06.21
Resultado da Eleição	29.06.21
Recurso referente ao resultado da eleição	30.06.21
Publicação do resultado da eleição pós-recurso	02.07.21
Resultado Final	05.07.21
Emissão de Portaria pela DG do Campus	06.07.21



Emitido em 07/06/2021

EDITAL Nº 13/2021 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/06/2021 11:47)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: 1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
13, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/06/2021** e o código de verificação: **5694ecd255**